

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES DO ESTADO DE TRANSPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GAB/SETRANS Nº 04 / 2010

Teresina, 29 de junho de 2010

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 083, de 12 de abril de 2007, que alterou a Lei nº 028, de 09 de junho de 2003 e a Lei nº 5.860, de 01 de julho de 2009.

Considerando a lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal.

Considerando que Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Considerando que o direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

Considerando que no caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Considerando que em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

RESOLVE

Artigo 1º Tornar nulo a portaria GAB/SETRANS 004/2010, de 31 de maio de 2010.

Artigo 2º Sustar todos os novos horários na linha TERESINA a ALTOS à empresa AREA LEÃO TURISMO CNPJ 00.959.644/0001-01.

Artigo 3º Determinar que a Diretoria de Unidade de Transporte de Passageiros fiscalize o cumprimento desta portaria.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Notifique-se

ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA
Secretário

OF. 678



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 234/GAB/2010 Teresina, 01 de julho de 2010.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor da cópia da Representação assinada por membros da Ordem dos Advogados do Brasil, datada de 19 de maio de 2010, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **LAERCIO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 130.170-5, Agente de Polícia Civil**, nos fatos constantes do *considerandum* desta Portaria, o qual informa que o referido servidor teria agredido moralmente, bem como ameaçado de prisão, o advogado Kelson Feitosa, fato ocorrido nas dependências do fórum da cidade Barras-PI, no dia 15/04/2010.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Herbert de Sousa Gomes, Agente de Polícia Civil, Orlando Ribeiro dos Santos, Agente de Polícia Civil, e Debora Costa de Sousa, Agente de Polícia Civil** para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Luís Carlos Carvalho de Sousa, Agente de Polícia Civil, Julliano Falcão de Lima, Agente de Polícia Civil, e Cleber de Oliveira Castro Santos, Agente de Polícia Civil**.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 235/GAB/2010 Teresina, 01 de julho de 2010.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor da Representação assinada por membros da Ordem dos Advogados do Brasil, datada de 19 de maio de 2010, pelo qual colaciona documentação anexa, constante dos autos;



RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **Laércio de Oliveira Lima, Agente de Polícia Civil, matrícula nº.130.170-5**, nos fatos constantes do *considerandum* desta Portaria, o qual informa que o referido servidor teria praticado violência policial desnecessária contra o Senhor João Pereira de Sales, fato ocorrido nas dependências da Delegacia de Barras, no dia 14/04/2010, nesta capital.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Cleber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil, e, **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores, **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil, e, **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques

Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil
OF. 470

Saúde
Secretaria de Estado

PORTARIA SESAPI/HEDA/DG Nº 0022, DE 27 DE MAIO DE 2010.

Altera a Portaria SESAPI/HEDA/DG Nº 41, de 02 de Dezembro de 2009, publicada no D.O.E, no dia 11 de setembro de 2009, que Instituiu e Regulamentou no âmbito do Hospital Dirceu Arcoverde – HEDA, a Gratificação de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde (GIMAS), instituída pelo Art. 6º da Lei Complementar Nº. 63, de 11 de janeiro de 2006, bem como o Decreto Governamental Nº. 13.565, de 10 de março de 2009, publicado no D.O.E. Nº. 44 de 10 de março de 2009.

CONSIDERANDO o Decreto Nº. 12.476, de 29 de Dezembro de 2006, que regulamenta a Gratificação de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde – GIMAS, instituída pelo Art. 6º da Lei Complementar Nº. 63, de 11 de Janeiro de 2006;

CONSIDERANDO que os recursos dessa gratificação se destinarão ao pagamento do rendimento do trabalho do profissional baseado na categoria funcional e assiduidade, bem como, de outras despesas emergenciais e inadmissíveis com pessoal, necessárias para funcionamento desta Unidade de Saúde;

CONSIDERANDO os art. 61 e 62 do Decreto Governamental Nº. 13.565, de 10 de Março de 2009, que estabelece neste HEDA a extensão do referido benefício;

CONSIDERANDO que os recursos Financeiros encontram-se disponíveis na própria Unidade Gestora (HEDA);

CONSIDERANDO a PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000031, DE 07 DE JANEIRO DE 2009, que determina o pagamento da GIMAS – Gratificação de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde aos diversos Órgãos de Saúde do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a PORTARIA SESAPI/HEDA/DG Nº 24, de 10 de agosto de 2009, publicada no D.O.E, no dia 11 de setembro de 2009; e, PORTARIA SESAPI/HEDA/DG Nº 41, de 02 de dezembro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA, a Gratificação de Incentivo da Assistência à Saúde – GIMAS, e que se define os critérios para aplicação dessa Gratificação aos servidores de nível superior, médio e elemental.

Art. 2º. Determinar que a concessão de GIMAS, a ser paga de forma mensal, dar-se-á exclusivamente ao servidor (leia-se aí também o prestador de serviços) que atender aos seguintes critérios:

- chegar pontualmente ao trabalho;
- não faltar ao serviço sem apresentar justificativa aceita pelo chefe imediato;
- ter disponibilidade para o trabalho fora do horário de expediente;
- ter disponibilidade para viajar;
- apresentar relatório após cada viagem realizada;
- participar de atividades intra-setoriais, extra e intra-institucional em atendimento à solicitação superior;
- colaborar na elaboração de material informativo de acordo com a necessidade;
- participar de reuniões técnicas e repassar as informações recebidas através de relatórios.

Art. 3º. Vedar o pagamento de GIMAS ao servidor que:

- chegar atrasado ao expediente por mais de 04 (quatro) vezes num mês sem justificativa aceita pelo superior;
- faltar ao serviço por mais de 02 (dois) dias por mês sem motivo justificável;
- entrar em gozo de férias integrais, licença gestante, licença prêmio, licença para tratamento de interesse particular, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, licença para candidatura ao pleito eleitoral e mandato eletivo;
- obtiver dispensa médica superior a 04 (quatro) dias num mês, excetuando-se ao presente caso as exceções comprovadas mediante análise criteriosa de patologia reconhecida por perícia médica do IAPEP

Art. 4º – Aqueles coordenadores que percebem a rubrica de condição especial de trabalho implementada nos contracheques pagos pela sede da SESAPI não perceberão os valores de GIMAS/HEDA/SUS, sob pena de incidência de *bis in idem*.

Art. 5º – Que a partir desta data, os atestados médicos só serão aceitos por esta direção se os mesmos preencherem os seguintes requisitos:

- a) As faltas decorrentes de problemas de saúde deverão ser comunicadas de imediato a coordenação competente, sendo que os atestados médicos devem ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas no setor de Gestão de Pessoas - HEDA;
- b) Exceto nas condições acima, aqueles atestados expedidos nos finais de semana e feriados, deverão ser entregues pelo servidor público no primeiro dia útil no setor de Gestão de Pessoas - HEDA;
- c) As dispensas de 15 (quinze) dias serão encaminhadas a junta médica do IAPEP;
- d) O servidor público que se sentir doente deverá comparecer ao Hospital no seu turno, onde será atendido pelo médico de plantão. Este atestará a doença pelo médico de plantão ou especialista será avaliada e homologada pelo médico de trabalho.

Art. 6º - Serão pagos através folha de repasse de produtividade por Gratificação de Incentivo a Melhoria da Assistência a Saúde - GIMAS, os valores constantes do anexo I estabelecidos em funções realizadas e da natureza dos serviços.

Art. 7º - É vedada a percepção cumulativa de Gratificação de Incentivo a Melhoria da Assistência a Saúde - GIMAS, aqueles servidores que atuam em duas ou mais atribuições deverão perceber o valor referente da retribuição mais vantajosa.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Expedientes necessários.

Mário Benjamin
Mário Benjamin de Carvalho Baptista
Diretor Geral do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde

DIRETORIAS / CHEFIAS / SERVIDORES EM GERAL	%
DIRETORIA GERAL	1,5505
DIR. ADMINISTRATIVO	1,1075
DIR. FINANCEIRO	1,1075
DIR. TÉCNICO	1,1075
COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO (Presidência)	0,1661
COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO MATERNO FETAL	0,1661
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO	0,1661
COMISSÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE	0,1661
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO	0,1661
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS	0,1661
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (Presidência)	0,1661
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	0,1661
COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA	0,1661
CECAN (Presidência)	0,1661
MEMBROS DE COMISSÕES	0,0443
COMISSÃO DE PATRIMÔNIO (Presidência)	0,1661
SUPERVISÃO DE ALMOXARIFADO	0,155
SUPERVISÃO CONTROLE INTERNO	0,155
COORDENAÇÃO FARMÁCIA	0,3322
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	0,3322
SUPERVISÃO DE PONTO ELETRÔNICO	0,155
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO	0,3322
SUPERVISÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO	0,155
SUPERVISÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	0,155

SUPERVISÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE	0,155
SUPERVISÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA	0,155
SUPERVISÃO DE SERVIÇO DE HIGIENE E LIMPEZA	0,155
SUPERVISÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	0,155
COORDENAÇÃO DE COMPRAS	0,3322
COORDENAÇÃO DE PAGADORIA	0,3322
COORDENAÇÃO DE FATURAMENTO	0,3322
COORDENAÇÃO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	0,3322
RESPONSÁVEL TÉCNICO UTI	0,5537
COORDENAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTATÍSTICA MÉDICA	0,3322
COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO	0,3322
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO	0,3322
SUPERVISÃO DE NUTRIÇÃO	0,155

COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM UTI	0,3322
SUPERVISÃO DE PRONTO SOCORRO (ENFERMAGEM)	0,155
COORDENAÇÃO DE PSICOLOGIA	0,3322
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,3322
ENFERMEIROS	0,0554
BIOQUÍMICOS	0,0554
FARMACÊUTICOS	0,0554
ASSISTENTES SOCIAIS	0,0554
NUTRICIONISTAS	0,0554
FISIOTERAPEUTAS	0,0554
MÉDICOS	0,0554
PSICÓLOGOS	0,0554
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	0,0277
TÉCNICOS EM RADIOLOGIA	0,0277
TÉCNICOS LABORATORIAIS	0,0277
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (HIGIENE E LIMPEZA)	0,0166
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (ROUPEIRO)	0,0166
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (OPERADOR DE MÁQUINA DE LAVANDERIA)	0,0166
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (COPEIRO)	0,0166
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (COZINHEIRO)	0,0166
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (MAQUEIRO)	0,0166
TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	0,0277
TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO	0,0277
DIGITADORES	0,0277
SECRETÁRIA EXECUTIVA	0,155
RECEPCIONISTAS	0,0277
PORTEIROS	0,0166
VIGILANTES	0,0166
MOTORISTA	0,0277

Parnaíba (PI), 27 de Maio de 2010.

Mário Benjamin
Mário Benjamin de Carvalho Baptista
Diretor Geral do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde